



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



**Portaria nº 125/2023
De 06 de novembro de 2023.**

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação e a Comissão de Habilitação da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar 195 de 8 de julho de 2022, em consonância com o Decreto Municipal nº 79 de 24 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos Art.62 incisos IX da Lei Orgânica do Município de 05 de março de 1990, e a Lei municipal nº 170 de 22 de setembro de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.425, de 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Aquidabã, a Comissão de Avaliação das Propostas Culturais da Lei Paulo Gustavo, com a atribuição de análise de mérito cultural dos projetos, em consonância com o Decreto Municipal nº 79/2023.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será integrada por 03 (três), dois membros indicados pelo Poder executivo e o terceiro será o presidente do comitê Gestor de Aquidabã:

I - Nivea Carla Pereira Nascimento CPF: 024*****-76 (Secretária da Assistência Social);

II – José Eanes Pereira dos Santos CPF: 654*****-44 (Diretor Municipal de Esporte);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

III – Guilherme Felipe Peroni Ferreira CPF:031*****-89 (Presidente do Comitê Gestor).

§ 1º As reuniões de avaliação serão obrigatoriamente presenciais.

§ 2º As deliberações da Comissão de Avaliação serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

§ 3º A atuação de representantes na Comissão de Avaliação não será considerada atividade remunerada para qualquer fim.

Art. 3º Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Aquidabã, a Comissão de Habilitação das Propostas Culturais da Lei Paulo Gustavo, com a atribuição de análise dos documentos de habilitação dos proponentes, em consonância com o Decreto Municipal nº 79/2023.

Art. 4º As Comissões de Avaliação e de Habilitação da Lei Paulo Gustavo terão prazo de duração de um ano, contado da designação de seus membros, prorrogável uma vez por igual período, por meio de ato do Prefeito Municipal de Aquidabã;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidabã/SE, 06 de novembro de 2023.



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ